

## Semiárido

Ciclo de atualização da definição/legislação	Anual
Última atualização da definição/legislação	2024
Ajustado à malha territorial de referência	2025
Quantitativo de unidades do recorte	1
Próxima divulgação	2027
Quantitativo de Municípios relacionados	1 477
Publicação/legislação de referência	Constituição Federal do Brasil, de 1988, e Resoluções n. 107, de 27.07.2017, n. 115, de 23.11.2017, n. 150, de 13 de dezembro de 2021, n. 155, de 29 de abril de 2022, n. 163, de 15 de dezembro de 2022, e n. 176, de 03 de janeiro de 2024 do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

## Definição

O Semiárido brasileiro é composto por 1 477 Municípios, dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais e Espírito Santo. Os critérios para delimitação do Semiárido foram a precipitação pluviométrica média anual igual ou inferior a 800 mm; o Índice de Aridez de Thornthwaite igual ou inferior a 0,50; e o percentual diário de déficit hídrico igual ou superior a 60%, considerando todos os dias do ano. De acordo com a Resolução n. 150, de 13 de dezembro de 2021, do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, que aprovou a Proposição n. 151/2021, para fazer parte do Semiárido, o município deve atender a pelo menos um dos critérios elencados anteriormente em qualquer porção do seu território, sendo os dados climatológicos atualizados para o período 1991 – 2020.

A competência para fixar critérios técnicos e científicos para a delimitação do Semiárido foi dada ao Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE pela Lei Complementar nº 125, de 03.01.2007. O Semiárido, cabe destacar, não é a área de atuação da SUDENE, que é mais abrangente territorialmente.

Como reflexo das condições climáticas dominantes de semiaridez no Semiárido, a hidrografia é pobre, em seus amplos aspectos. As condições hídricas são insuficientes para sustentar rios caudalosos que se mantenham perenes nos longos períodos de ausência de precipitações. Constitui-se exceção o Rio São Francisco, cujas características hidrológicas permitem a sua sustentação durante o ano todo, dando-lhe um significado especial para as populações ribeirinhas e da zona do Sertão.

A primeira delimitação do Semiárido foi definida pela Lei nº 7.827, de 27.09.1989. O Semiárido era, então, uma região contida na área de atuação da SUDENE, com precipitação pluviométrica média anual igual ou inferior a 800 mm. A redelimitação desse recorte foi feita pela Resolução nº 10.929, de 30.07.1994, e atualizada pela Portaria nº 1.181, de 1995, ambas da antiga SUDENE.

Em 2005, houve nova atualização do Semiárido após publicação do documento Relatório final, elaborado pelo Grupo de Trabalho Interministerial para Redelimitação do Semi-árido Nordestino e do Polígono das Secas (2005). O novo recorte tinha extensão total de 982 563,3 km<sup>2</sup> e foi efetivado pela Portaria nº 89, de 16.03.2005, do então Ministério da Integração Nacional. Dessa área, a Região Nordeste concentrava em torno de 89,5%, abrangendo a maioria de seus Estados, com exceção do Maranhão, sendo o Estado de Minas Gerais, situado na Região Sudeste, detentor dos 10,5% restantes (103 589,96 km<sup>2</sup>). O recorte anterior foi delimitado com base na isoieta de 800 mm; índice de aridez igual ou inferior a 0,50, considerando o período entre 1961 e 1990; e risco de seca superior a 60%

## **Geocodificação**

O recorte do Semiárido não possui geocodificação.

## **Relação com outros recortes**

O Semiárido (Mapa 17) tem relação direta com um conjunto de Municípios em diferentes Estados, não respeitando os limites estaduais.

Mapa 17 - Semiárido – 2025



Fontes: 1. IBGE, Diretoria de Geociências, Coordenação de Geomática, Coordenação de Geografia e Coordenação de Cartografia. 2. Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.